



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## PROCESSO Nº 09/2025 DISPENSA Nº 05/2025

### PREÂMBULO

A Administração Pública torna pública e faz saber que busca selecionar interessados no objeto previsto no Termo de Referência para: **Contratação de empresa para organização e administração do evento, da do espaço físico onde será a realização do pré-carnaval.**

Este Processo ocorrerá: **por meio físico e eletrônico** - os documentos poderão ser entregues por meio físico (entregues na sala da comissão de Contratação) ou por meio eletrônico (enviados para o e-mail institucional do município).

O presente instrumento regula a tramitação de: **Dispensa**, no critério de julgamento **Menor Preço Global**, com publicação para aquisição de bens: **03 dias úteis.**

A relação jurídica decorrente deste Termo de Referência se submeterá ao regime jurídico estabelecido pela lei ordinária nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 16/2024 e alterações supervenientes.

### Entrega dos envelopes ou arquivos

Os envelopes ou arquivos serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora final definidas, nos seguintes endereços:

#### Endereço Físico:

Aos cuidados de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

**Rua:** Capitão Gervasio, nº 13

**Bairro:** Centro

**Cidade:** Guarará - MG

**CEP:** 36.606-000

#### Endereço Eletrônico:

Aos cuidados de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

**E-mail:** [licitacao@guarara.mg.gov.br](mailto:licitacao@guarara.mg.gov.br)

### Data e hora para o Recebimento

**Das 09h00mim do dia 03/02/2025 até as 16h00mim do dia 05/02/2025.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## TERMO DE REFERENCIA

### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1-Contratação de empresa para organização e administração do evento, da do espaço físico onde será a realização do pré-carnaval bem como a gestão do evento compreendendo: Planejamento, divulgação, organização dos serviços, fiscalização das bandas e da montagem e desmontagem do sistema de som e iluminação toda manutenção e fornecimento das estruturas, tudo deverá estar montada e em funcionamento até o dia 20/02/2025 no horário comercial.

- Natureza: **Prestação de Serviço;**
- Quantitativo Estimado: **1(um) serviços;**
- Prazo Contrato: **30 (trinta) dias;**
- Possibilidade de sua prorrogação: **Não há necessidade.**

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1-Por se tratar de um evento popular. A realização do evento atrai não somente a população de nosso município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para nossa cidade em busca de lazer e entretenimento.

2.2-Com essa iniciativa a prefeitura municipal, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos municípios.

2.3-Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes dos eventos.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1-A contratação de uma empresa especializada para realizar o Pré-Carnaval de Guarará é fundamental para assegurar o sucesso do evento, proporcionando uma experiência memorável para a comunidade e garantindo a segurança e qualidade em todas as etapas.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1-Os serviços referentes a esta contratação deverão ser executados pela contratada, de acordo com as especificações abaixo:

A contratada possui registro em órgãos regulamentadores;

Possui critérios para possível execução de logística reversa;

Adota critérios de sustentabilidade e boas práticas;

Apresenta formalmente o responsável técnico com registro no respectivo conselho (se for o caso);

Apresenta catálogos, folders de produtos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

(x) Possui certificado de licença de funcionamento;

(x) Atende as demais legislações pertinentes.

**4.2-Para se habilitar a concorrente deve apresentar os seguintes documentos:**

**4.2.1-Habilitação Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou exercício da diretoria (acompanhado das alterações contratuais quando for o caso);
- Registro Comercial;
- Cédula de Identidade (representante).

**4.2.2-Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- CPF (representante);
- CNPJ para pessoas jurídicas;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

**4.2.3-Habilitação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**4.2.4-Declarações:**

- Declaração Empregador (anexo II);
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação (anexo III);
- Informações de e-mail(s) (anexo IV);

## **5 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

**5.1-A CONTRATADA** deverá executar o serviço, objeto deste Termo de Referência de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência e deverá ser feita em conformidade com as condições contidas neste termo.

**5.2-A CONTRATADA** será responsável pela administração e organização do espaço físico para a realização do evento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**5.3-A CONTRATADA** deverá fornecer e administrar o pessoal capacitado, para a realização de todos os procedimentos para o acontecimento do evento;

**5.4-A CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de alimentação, material de higiene e limpeza antes durante o evento;

**5.5-Utilizar** produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

## **6 – GESTÃO DO CONTRATO:**

**6.1-O** objeto licitado será fiscalizado por um servidor designado pelo gestor do contrato a: **Sra. Maria das Graças Massucato, Chefe de Gabinete** a qual incumbirá de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução.

## **7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

**7.1-O** pagamento será efetuado em 02(duas) parcelas sendo: a 1ª(primeira) na assinatura que corresponde 30% do valor total, a 2ª(segunda) pagos após a realização da festa que corresponde a 70% do valor total.

**7.2-Será** descontado pela administração na 2ª parcela o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a taxa exploração da área de alimentação, conforme Termo de Referência, referente a exploração da área de alimentação.

**§1º** Junto com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento.

**§2º** Havendo deficiência na instrução nos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

**7.3-Na** eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto neste Termo de Referência, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**8.1-Menor preço Global**, conforme proposta a ser apresentada modelo (anexo V).

## **9 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE OU ARQUIVO CONTENDO OS DOCUMENTOS E PROPOSTA:**

**9.1-O** envelope ou arquivo deverão ser encaminhados impreterivelmente até o dia, horário e endereço previstos no aviso de recebimento constante no endereço <https://www.guarara.mg.gov.br/avisos-de-dispensa-de-licitacao>.

**9.2-Quaisquer** envelopes ou arquivos que cheguem ao conhecimento da ADMINISTRAÇÃO após os prazos previstos, não serão abertos ou aceitos, ainda que por motivo atribuível a terceiros como correios ou queda de energia, problemas de rede, provedor ou quaisquer outros que impeçam a chegada pontual de toda a documentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## 9.3-O interessado que entregar:

9.3.1-Quando em meio físico: em envelope lacrado e também assinado em suas emendas com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**PROCESSO nº 09/2025**  
**DISPENSA Nº 05/2025**  
**DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA**

9.3.2-Quando em meio digital: em arquivo parametrizado assinado podendo ser de forma digital ou assinado de forma manual e escaneado, o e-mail deverá ser identificado da seguinte forma:

**PROCESSO nº 09/2025 - DISPENSA Nº 05/2025**  
**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA**

## 10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1-As estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

10.2-Conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, foi realizado pesquisas de preços, para realizar cálculo da média do preço, que será utilizada como preço referencial.

10.3-Foi utilizado à metodologia da Média de Preço (onde se soma todos os valores obtidos e dividindo a soma pelo número total de valores), formalizando um preço estimado para o serviço pretendido, obtido através de pesquisa com empresas locais, que vai em anexo a este documento seguir:

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS		VALOR
<b>DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO</b>		
1.1	ORGANIZAÇÃO DO EVENTO E DE TODA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO ONDE SERÁ A REALIZAÇÃO O PRÉ-CARNAVAL BEM COMO A GESTÃO DO EVENTO.	R\$ 5.600,00
<b>TOTAL ITEM 1</b>		<b>R\$ 5.600,00</b>
<b>DA GESTÃO DE PESSOAS</b>		
2.1	FORNECIMENTO DE 12 PESSOAS PARA APOIO LOGÍSTICO	R\$ 2.236,67
2.2	FORNECIMENTO DE 04 BRIGADISTAS (DIA)	R\$ 2.236,67
2.3	FORNECIMENTO DE 12 SEGURANÇAS (DIA)	R\$ 2.236,67
<b>TOTAL ITEM 2</b>		<b>R\$ 6.710,00</b>
<b>CONTRATAÇÕES DE BANDAS LOCAIS</b>		
3.1	CONTRATAÇÃO DE SHOW LOCAL (REPERTÓRIO VARIADO: FORRÓ, ARROCHA, SERTANEJO, POP, ROCK, AXÉ CARNAVAL, SAMBA E MARCHINHA BEM ATUALIZADA).	R\$ 4.933,17
	CONTRATAÇÃO DE SHOW LOCAL (REPERTÓRIO VARIADO: FORRÓ, ARROCHA, SERTANEJO, POP, ROCK, AXÉ CARNAVAL, SAMBA E MARCHINHA BEM ATUALIZADA).	R\$ 4.933,17
<b>TOTAL ITEM 3</b>		<b>R\$ 9.866,33</b>
<b>ALIMENTAÇÃO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS</b>		
4.1	FORNECIMENTO DE LANCHES (BEBIDAS E SANDUÍCHES) NOS DIAS DO EVENTO PARA: (BRIGADISTA, EQUIPE DE APOIO, CARREGADORES E APOIO LOGÍSTICO, SEGURANÇAS, POLÍCIA MILITAR E MOTORISTAS E EQUIPE MEDICA).	R\$ 2.380,33
<b>TOTAL ITEM 4</b>		<b>R\$ 2.380,33</b>
<b>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER SHOWS DE NÍVEL REGIONAL E LOCAL</b>		
5.1	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE PARA ÁREA DO SHOW	R\$ 2.906,67
5.2	SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE PARA ÁREA DO SHOW	R\$ 11.433,33
<b>TOTAL ITEM 5</b>		<b>R\$ 14.340,00</b>
<b>ORNAMENTAÇÃO</b>		
6.1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO PARA ENFEITAR O LOCAL DO EVENTO E	R\$ 2.640,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

	ENTORNO, CONTENDO: FITILHOS, MÁSCARAS ENTRE OUTROS.	
		<b>TOTAL ITEM 6</b>
		<b>R\$ 2.640,00</b>
<b>DIVULGAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO</b>		
7.1	CARTAZES E DIVULGAÇÃO ANTES DO EVENTO	<b>R\$ 1.233,33</b>
		<b>TOTAL ITEM 7</b>
		<b>R\$ 1.233,33</b>
<b>ESTRUTURA PARA O EVENTO</b>		
8.1	BANHEIROS QUIMICOS	<b>R\$ 4.033,33</b>
8.2	PALCO	<b>R\$ 8.900,00</b>
8.3	PAINEL DE LED	<b>R\$ 3.116,67</b>
8.4	GERADOR	<b>R\$ 3.426,67</b>
		<b>TOTAL ITEM 8</b>
		<b>R\$ 19.476,67</b>
		<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>
		<b>R\$ 62.246,67</b>

**10.3.1-Custo Médio Total apurado: R\$ 62.246,67** (sessenta e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

## **11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**11.1-A CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;

**11.2-A CONTRATADA** terá o direito exclusivo de explorar a área de alimentação durante o evento Pré-Carnaval 2025 a ser realizado no período de 21 a 22/02/2025.

**11.3-A CONTRATADA** deverá providenciar todos os itens necessários para a instalação e operação dos pontos de alimentação, incluindo, mas se limitando no máximo a 10 barracas 4x4 metros em estrutura galvanizada.

**11.4-A CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

**11.5-A CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

**11.6-A CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

**11.7-Fica** expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

**11.8-A CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

**11.9-A** inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**11.10-Respeitar** as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**11.11-**Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

**11.12-**Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**11.13-**Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.14-**Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**11.15-**Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

**11.16-**Possuir assinatura digital do CNPJ da empresa ou CPF da pessoa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

## **12 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

**12.1-**Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado;

**12.2-**Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO;

**12.3-**Realizar a aquisição de qualquer peça ou equipamento para que a CONTRATADA possa realizar a manutenção ou troca dos equipamentos.

## **13 – DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1-**O objeto licitado será fiscalizado por agente público expressamente designado pela ADMINISTRAÇÃO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

**13.2-**A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

**13.2.1-**O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

**13.3-**A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**13.4-**Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

**13.5-**A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

**13.6-**Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, decorrente do inadimplemento verificado.

## **14 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:**

**14.1-**O descumprimento total ou parcial do CONTRATADO, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:

a) advertência;

b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º-A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

**14.2-**Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.

**14.3-**Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

**14.4-**Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

**14.5-**Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.

**14.6-**Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;

c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

## 15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**15.1-**A despesa com o objeto desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação orçamentaria
Gabinete	3.3.90.39.00.2.07.03.13.392.0011.2.0073-EVENTOS E FESTAS FOLCLORICAS E POPULARES

## 16 – DA EXTINÇÃO E VALIDADE:

**16.1-**O prazo para cumprimento do objeto deste objeto será de 60 (sessenta) dias e de acordo com as necessidades da ADMINISTRAÇÃO.

**16.2-**O presente instrumento poderá ser extinto ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.137 e ss. da lei ordinária nº 14133/2021.

**16.3-**A extinção se fará pelas formas e condições previstas na lei acima referida, onde seja resguardado o interesse e os direitos do CONTRATADO na forma ali prevista.

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**17.1-**A administração poderá suprimir ou crescer unilateralmente até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou seu objeto quando for o caso.

**17.2-**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

**17.3-**O texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela administração são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado completo, especificado e válido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**17.4-**Está Termo de Referência poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da Administração ou mediante provocação de terceiros, não cabendo a qualquer interessado direito de indenização pelo exercício dessas faculdades.

**17.5-**A administração poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente edital, sem que caiba aos licitantes ou interessados o direito a indenizações ou reembolso.

**17.6-**A administração poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento, assim como extinguir contratos na forma da lei.

**17.7-**A administração resguardará todo e qualquer direito legal dos interessados, o que não a inibe de responsabilizá-los por infrações legais, normativas e contratuais.

**17.8-**É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

## **18 – PROJETOS, DOCUMENTOS TÉCNICOS E ANEXOS:**

**18.1-**Integra este Termo os seguintes Documentos:

- ANEXO I – Projeto;
- ANEXO II – Declaração Empregador;
- ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- ANEXO IV – Informações de e-mail(s);
- ANEXO V – Proposta de Preços;
- ANEXO VI – Minuta.

**Guarará, 31 de janeiro de 2025.**

---

**Ungley Cassiano da Silva**  
**Agente de Contratação**

---

**Leonardo Leite Elias**  
**Comissão de Contratação**

---

**Victor Hugo dos Reis Lucas**  
**Comissão de Contratação**

---

**Célio José Ferraz**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

---

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## ANEXO I

### PROCESSO Nº 09/2025 DISPENSA Nº 05/2025

#### PROJETO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

#### PROJETO BÁSICO PARA REALIZAÇÃO PRÉ-CARNAVAL 2025

##### Identificação do Evento

**Evento: Pré-Carnaval 2025 de Guarará**

**Data: 21 a 22 de fevereiro 2025.**

##### 1-DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:

1.1 - Contratação de empresa para organização e administração do evento, da do espaço físico onde será a realização do pré-carnaval bem como a gestão do evento compreendendo: Planejamento, divulgação, organização dos serviços, fiscalização das bandas e da montagem e desmontagem do sistema de som e iluminação toda manutenção e fornecimento das estruturas, tudo deverá estar montada e em funcionamento até o dia 20/02/2025 no horário comercial.

- A empresa será responsável pela administração e organização do espaço físico para a montagem das barracas dentro do espaço do evento.
- Toda a estrutura física (som, iluminação, tendas palco) será montada e desmontada pela empresa ela deverá proceder dentro de todas as normas de segurança e obter a liberação da estrutura perante o corpo de bombeiros.
- A empresa será responsável pelas liberações perante o Corpo de Bombeiro.
- A administração não pagará nenhum tipo de valor referente montagem, aprovação, desmontagem e mão de obra da estrutura de camarote, todos os custos correrão por conta da empresa.

##### 2-DA GESTÃO DE PESSOAS:

A empresa deverá fornecer e administrar o pessoal capacitado, treinados como técnicos de som e iluminação, pessoal de apoio, brigadistas e engenheiros para a realização de todos os procedimentos para o acontecimento do pré-carnaval.

2.1 - Fornecimento de 12 (doze) trabalhadores para prestação de serviços de apoio a segurança, sendo: (08 homens + 04 mulheres para os dias 21 e 22/02/2025).

2.2 - Fornecimento de 04 (quatro) brigadistas por noite para os dias 21/07 e 22/02/2025. Com treinamento realizado e comprovado pelo corpo de bombeiros para prevenção de incêndios de acordo exigências do corpo de bombeiro pessoal capacitado e credenciado com cursos em dia de acordo com a legislação.

2.3 - Fornecimento de 12 (doze) seguranças privados para apoio a polícia militar para os dias 21 e 22/02/2025.

##### OBSERVAÇÃO

**As empresas deverão fornecer mão de obra qualificada para executar todas as funções referentes a execução de completo e perfeito serviço, além de fornecer alimentação e hospedagem aos seus funcionários.**

##### 3-CONTRATAÇÕES DE BANDAS LOCAIS:

3.1 - A empresa deverá realizar a contratação de Bandas de reconhecimento local da população, com o objetivo de valorização dos músicos da própria região com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

duração de no mínimo 2 horas de shows, por apresentação. Respeitando o cronograma de horários já definidos para apresentação das bandas de renome regional, conforme planilha A e B.

### PLANILHA A

SHOW DE NIVEL REGIONAL (CONTRATAÇÃO DIRETA)			
DIAS	BANDAS REGIONAIS	EVENTO	HORÁRIOS
21/02/2025	BETO KAUE	CARNAVAL 2025	23h00min
22/02/2025	ANDRÉ, LEANDRO & LÉO		23h00min

### PLANILHA B

SHOW LOCAL (CONTRATAÇÃO INDIRETA)			
DIAS	BANDAS	EVENTO	HORÁRIOS
21/02/2025	CONTRATAÇÃO DE SHOW LOCAL (REPERTÓRIO VARIADO: FORRÓ, ARROCHA, SERTANEJO, POP, ROCK, AXÉ CARNAVAL, SAMBA E MARCHINHA BEM ATUALIZADA).	CARNAVAL 2025	20h00min
22/02/2025	CONTRATAÇÃO DE SHOW LOCAL (REPERTÓRIO VARIADO: FORRÓ, ARROCHA, SERTANEJO, POP, ROCK, AXÉ CARNAVAL, SAMBA E MARCHINHA BEM ATUALIZADA).		13h00min

- As Bandas Locais, sendo aprovadas pela Administração Pública deverão se apresentar durante o evento. A não aprovação das bandas pela Administração Pública decorrente de seleção de bandas desconhecidas do público local importará na redução do valor correspondente ao seu custo, bem como de aplicação de multa no importe de R\$1.000,00 por banda que deixar de se apresentar.
- Os horários e dias de apresentação das bandas locais poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da administração.

#### 4-ALIMENTAÇÃO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Alimentação para o pessoal responsável pela manutenção, apoio e segurança do evento:

- Fornecimento de lanches (bebidas e sanduíches) nos dias do evento para: (brigadista, equipe de apoio, carregadores e apoio logístico, seguranças, polícia militar e motoristas e equipe medica).

#### 5-SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER SHOWS DE NIVEL REGIONAL E LOCAL:

A empresa será responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção de todo sistema de iluminação e sonorização para a realização do evento, conforme ride técnico de cada banda.

##### 5.1 - Sistema de Iluminação Principal para área dos Shows:

###### 5.1.1 - Iluminação

- Grid em Q30 com medidas de 6x6x5 com 6 metros de pés direito
- Sapatas sleeve e pau de carga suficientes para a montagem conforme a planta.
- Trave em Q50 de 8 metros x 6 de pé direito para fixação do painel de led.
- Braçadeiras para fixação da trave do lado do grid da iluminação
- 12 par 64 foco 2 (lee 201)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- 02 elipsoidais etc. completo
- 1 mini brut
- 1 atomic 3000
- 24 canais de dimmer (dmx)
- 06 pares led rgbw lp354
- 06 moving beam sharpy (5r,7r ou 9r)
- 1 mesa grand ma 2
- 01 maquinas de fumaça dmx com ventilador (posicionado no fundo do grid)
- Líquidos para a máquina sem cheiro (suficientes para passagem de luz e para os shows).

### **OBSERVAÇÃO**

**Cabeamento e acessórios para montagem em perfeito estado de funcionamento de todos os itens listados.**

### **5.2 - Sistema de Som Principal para área dos Shows:**

#### **5.2.1 - Iluminação**

- 4 microfones sem fio (tipo marca “Shure”, “AKG”, “Sennheiser” ou similar ou de melhor qualidade);
- 20 microfones com fio tipo marcas “SHure”, “AKG”, “Sennheiser” ou similar ou de melhor qualidade);
- 20 pedestais;
- Microfone para bumbo d112, microfone para caixa, sm57, microfone para hi-hat C460/SM81/ME 64 microfones para ton MD 421/SM98/E604 microfone para ton 2 MD 421/SM98/E 604 MICROFONE PARA OVER L e R SM 81;
- 04 amplificadores de 14.000 watts RMS cada; para frequências baixas de graves e sub graves mais 8 amplificadores de 6000 watts rms para frequências de medio graves e ti;
- 02 Console de som Digital de 60 canais (tipo marca “”, “Yamaha, “DIGICO” MIDAS, SOUNDCRAFT, ALLEN E HEATH);
- 08 caixas de som line array para frequencias altas (mínimo de 1.200 watts RMS cada);
- 08 MONITORES para retorno;
- 08 CAIXAS DE SUB GRAVES, de no mínimo 3.500 watts rms cada caixa;
- 01 processador de áudio dsp, odp, dbx ou similar de melhor qualidade que suporte cortes e delay para torres de respostas;
- 02 amplificadores de guitarra marcas: marshall, fender twin, Marshall jcm 900 cabeçote e caixas 4x12), jcm 800, orange Rockverb, Laney;
- 02 amplificadores de contra-baixo-Ampeg stv, Galley kruegger RB 800 cpm caixas originais, hartke;
- 02 D.l direct box-teclado;
- 02 d.l direct box -Bateria;
- 1 bateria com dois tons, surdo e bumbo marcas (yamaha stage custon), tama, dw, odery;
- Dois praticáveis de pelo menos 2x2 metros preferencialmente rosco ou felling (todos com rodas);
- SIDE FILL-L e R 04 módulos EAW KF 850 E SB 850 LIGADOS EM ETÉREO;
- Periféricos digitais e analógicos para gerir todo o sistema assim tbm como todo cabeamento necessário para ligar todo o som;
- 02 técnicos de P.A á disposição durante todo o evento;
- 4 caixas de sub grave com 02 alto falantes de 1.200 watts rms cada alto falante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- 02 caixas kf ou ine array com 02 alto falantes de 1.000 watts rms mais drive ti ou fenólico comatível com o sistema;
- 02 monitores de retorno.
- **PERIFÉRICOS CONTENDO:**
  - 02 Equalizadores;
  - 02 processador de audio dsp,odp,dbx ou similar de melhor qualidade;
  - 02 microfones sem fio;
  - 08 microfones com fio;
  - 01 bateria acústica (bumbo,2 tons e 1 surdo);
  - 01 processador de bateria com trigs;
  - 01 Console de som Digital de 40 canais;
  - 02 power play para retorno de fones.

### **OBSERVAÇÃO**

Andaimos e plataformas para caixas de som serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame. O sistema de som P.A deverá ser compatível e em quantidade suficiente para suprir a dimensão do local do evento, potências de classe AB de alta qualidade reproduzindo som limpo e claro em (0 DB) Produzindo (112 DB) em RMS) na house mixer.

O som deverá ser montado um dia antes do evento e com os 6 monitores em seus devidos lugares com line check feito. O back line tbm deverá ser testado um dia antes do evento.

### **6-ORNAMENTAÇÃO:**

6.1 - Fornecimento de materiais de ornamentação para enfeitar o local do evento e entorno, contendo: fitilhos, máscaras entre outros.

### **7-DIVULGAÇÃO DO EVENTO:**

7.1 - **Cartazes e Divulgação Antes do Evento:** criação de arte para o evento de acordo com as informações da admiração divulgação nas redes sociais, Instagram e Facebook.

### **8-ESTRUTURAS PARA O EVENTO:**

#### **8.1 - Banheiros Químicos:**

- 08 (oito) banheiros (dia), em polietileno, com altura de aprox. 2,25m, largura de aprox. 1,25m, e comprimento de aprox. 1,16m, com identificação nas portas, em perfeito estado, sendo feita a limpeza diária de acordo com as normas de proteção ao meio ambiente.

#### **8.2 - Palco:**

- 01 Palco nas dimensões de 08M x 08M de profundidade e 120cm de altura a partir do piso do palco com parte baixa confeccionada em estruturas modulares metálicas, piso em Madeirit, compensado naval 14mm e cobertura com lonas sem furos, teto que suporta carga de 02 toneladas, divididos em 04 pontos de 500Kg cada para a colocação de sistema de luz. Fechamento nos quatro lados do palco com Madeirit (pintado de preto), (02 metros do chão ao piso do palco), estando todos os itens em perfeito estado para uso. Fechamento no fundo para proteção acabamento com material perfurado para passagem de ventilação.

#### **8.3 - Painel de LED:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- 01(um) Painel de Led: Estrutura em alumínio Q30 e talhas linha pesada para montagem do painel led, medindo 6x2.

### 8.3 - Gerador:

- 01 gerador (dia) de 180 kvas, trifásico 220V Manual, dois jogos de 15 metros de cabos (3F+N).1 aterramento 1 chave reversora de 200 amperes, transporte e instalação, devidamente acompanhado de um técnico para manutenção e apoio, abastecimento, para fornecimentos de energia elétrica estabilizada, caso seja necessário.

### 9-DA EXPLORAÇÃO DE ÁREA DE ALIMENTAÇÃO:

9.1 - A empresa vencedora do processo de licitação terá o direito exclusivo de explorar a área de alimentação durante o evento Pré-Carnaval 2025 a ser realizado no período de 21 a 22/02/2025.

9.2 - A empresa vencedora deverá providenciar todos os itens necessários para a instalação e operação dos pontos de alimentação, incluindo, mas se limitando no máximo a 10 barracas 4x4 metros em estrutura galvanizada.

9.2.1 - A empresa vencedora deverá obter todas as licenças e autorizações necessárias junto às autoridades competentes para a exploração da área de alimentação.

9.3 - A empresa vencedora deverá pagar uma taxa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a exploração da área de alimentação ao Município, ou este valor será descontado do valor final a ser pago no contrato.

9.4 - O município se reserva o direito de monitorar e avaliar as operações da área de alimentação para garantir o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula.

### 10-DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos serão efetuados em 02(duas) parcelas sendo: a 1ª(primeira) na assinatura do contrato que corresponde 30% do valor total, a 2ª(segunda) pagos em até 24 horas após a realização da festa que corresponde a 70% do valor total.

### 11-CRITÉRIOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA:

11.1 - Atestado de capacidade técnica da empresa participante onde conste experiência em Planejamento, divulgação, organização e administração de carnavais em cidades de pequeno e médio porte.

Guarará, 03 de janeiro de 2025.

---

Secretaria da Cultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## ANEXO II

**PROCESSO Nº 09/2025**

**DISPENSA Nº 05/2025**

### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

**PROPONENTE**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Razão Social:**

**Logradouro:**

**nº:**

**Complemento:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**UF:**

**CEP:**

**Tel:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

**Local** \_\_\_\_\_, **Data** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável pela Empresa**

**Identidade:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**ANEXO III**

**PROCESSO Nº 09/2025**  
**DISPENSA Nº 05/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**DA HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Razão Social:**

**Logradouro:**

**nº:**

**Complemento:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**UF:**

**CEP:**

**Tel:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente dispensa nº 05/2025, pois não foi declarada inidônea para licitar por ato do Poder Público, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato por deficiência na prestação dos serviços, por impontualidade em entregas ou em condições impeditivas previstas no art.14 da lei de licitações e contratos, bem como se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, além de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local** \_\_\_\_\_, **Data** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável pela Empresa**

**Identidade:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## ANEXO IV

### PROCESSO Nº 09/2025 DISPENSA Nº 05/2025

#### INFORMAÇÕES DE E-MAILS

##### PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s): \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## ANEXO V

### PROCESSO Nº 09/2025 DISPENSA Nº 05/2025

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO EM REFERÊNCIA, PROPOMOS O SEGUINTE PREÇO:

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO E DE TODA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO ONDE SERÁ A REALIZAÇÃO O PRÉ-CARNAVAL BEM COMO A GESTÃO DO EVENTO COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO DAS BANDAS E DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO TODA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, TUDO DEVERÁ ESTAR MONTADA E EM FUNCIONAMENTO ATÉ O DIA 20/02/2025 NO HORÁRIO COMERCIAL. CONFORME PROJETO BASICO.		
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS		VALOR
DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO		
1.1	ORGANIZAÇÃO DO EVENTO E DE TODA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO ONDE SERÁ A REALIZAÇÃO O PRÉ-CARNAVAL BEM COMO A GESTÃO DO EVENTO.	R\$
TOTAL ITEM 1		R\$
DA GESTÃO DE PESSOAS		
2.1	FORNECIMENTO DE 12 PESSOAS PARA APOIO LOGÍSTICO	R\$
2.2	FORNECIMENTO DE 04 BRIGADISTAS (DIA)	R\$
2.3	FORNECIMENTO DE 12 SEGURANÇAS (DIA)	
TOTAL ITEM 2		R\$
CONTRATAÇÕES DE BANDAS LOCAIS		
3.1	CONTRATAÇÃO DE SHOW LOCAL (REPERTORIO VARIADO: FORRÓ, ARROCHA, SERTANEJO, POP, ROCK, AXÉ CARNAVAL, SAMBA E MARCHINHA BEM ATUALIZADA).	(A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR O NOME DA BANDA AQUI) R\$
	CONTRATAÇÃO DE SHOW LOCAL (REPERTORIO VARIADO: FORRÓ, ARROCHA, SERTANEJO, POP, ROCK, AXÉ CARNAVAL, SAMBA E MARCHINHA BEM ATUALIZADA).	(A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR O NOME DA BANDA AQUI) R\$
TOTAL ITEM 3		R\$
ALIMENTAÇÃO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS		
4.1	FORNECIMENTO DE LANCHES (BEBIDAS E SANDUICHES) NOS DIAS DO EVENTO PARA: (BRIGADISTA, EQUIPE DE APOIO, CARREGADORES E APOIO LOGÍSTICO, SEGURANÇAS, POLÍCIA MILITAR E MOTORISTAS E EQUIPE MEDICA).	R\$
TOTAL ITEM 4		R\$
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER SHOWS DE NIVEL REGIONAL E LOCAL		
5.1	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE PARA ÁREA DO SHOW	R\$
5.2	SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE PARA ÁREA DO SHOW	R\$
TOTAL ITEM 5		R\$
ORNAMENTAÇÃO		
6.1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO PARA ENFEITAR O LOCAL DO EVENTO E ENTORNO, CONTENDO: FITILHOS, MÁSCARAS ENTRE OUTROS.	R\$
TOTAL ITEM 6		R\$
DIVULGAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO		
7.1	CARTAZES E DIVULGAÇÃO ANTES DO EVENTO	R\$
TOTAL ITEM 7		R\$
ESTRUTURA PARA O EVENTO		
8.1	BANHEIROS QUIMICOS	R\$
8.2	PALCO	R\$
8.3	PAINEL DE LED	R\$
8.4	GERADOR	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

<b>TOTAL ITEM 8</b>	<b>R\$</b> _____
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$</b> _____

## VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da presente proposta é de 60 dias.

## DECLARAÇÃO:

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo ao procedimento em referência, estar ciente dos critérios de julgamento e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto, bem como o valor proposto leva em consideração o cumprimento da integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável pela Empresa**

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## ANEXO VI

### PROCESSO Nº 09/2025 DISPENSA Nº 05/2025

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATANTE

CNPJ: Inscrição Estadual:  
Razão Social:  
Logradouro: nº: Complemento:  
Bairro: Cidade: UF:  
CEP: Tel:

#### CONTRATADO

CNPJ ou CPF: Inscrição Estadual ou RG:  
Razão Social:  
Logradouro: nº: Complemento:  
Bairro: Cidade: UF:  
CEP: Tel:

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Processo nº 09/2025, instaurada sob a modalidade de Dispensa nº 05/2025, regido pela lei ordinária nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 016/2024, pelos preceitos de direito público, e a ele é aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no procedimento que deu ensejo a sua contratação e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

#### OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o cumprimento das obrigações assumidas no procedimento acima identificado pelo CONTRATADO e em conformidade com os termos de sua proposta, para cumprimento do especificado abaixo:

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

Nº Item	Unidade	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1						

#### DOCUMENTOS E ANEXOS:

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Termo de Referência e todo o procedimento desenvolvido.

#### VALOR OU PREÇO:

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

#### FORMA DE PAGAMENTO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

O pagamento será efetuado em 02(duas) parcelas sendo: a 1ª(primeira) na assinatura que corresponde 30% do valor total, a 2ª(segunda) pagos após a realização da festa que corresponde a 70% do valor total.

Será descontado pela administração na 2ª parcela o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a taxa exploração da área de alimentação, conforme Termo de Referencia, referente a exploração da área de alimentação.

Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.

## **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

A despesa com o objeto será suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:

- **GABINETE**

3.3.90.39.00.2.07.03.13.392.0011.2.0073-EVENTOS E FESTAS FOLCLORICAS E POPULARES

## **PRAZO:**

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, ou quando concluído todo o objeto licitado.

## **CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS**

### **PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1-O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### **SEGUNDA – DO PREÇO OU VALOR:**

2.1-O preço é aquele cotado pelo contratado em sua proposta e na forma contida no procedimento alusivo a sua contratação, sendo considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo ou diante das circunstâncias aqui previstas.

2.2-Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato diante das seguintes hipóteses e mediante o cumprimento das seguintes formalidades:

2.2.1-Por reajuste: ao contratado será resguardada a aplicação da variação acumulada do IPCA divulgado pelo IBGE, quando entre a assinatura do contrato e sua execução transcorrerem mais de 12 meses.

§1º O contratado deverá requerer o reajuste até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**§2º Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, ou seja, após 11º mês, o CONTRATADO decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.**

**§3º O reajuste será calculado entre a data da assinatura do contrato ou do último reajuste constante do termo aditivo ao 365º dia de vigência do pacto.**

**2.2.2-Por repactuação:** ao contratado será resguardada a análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da sua proposta a data do pedido, ponderando-se a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o objeto contratado esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

**§1º Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o contratado deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (durante a vigência do contrato ou do respectivo termo aditivo, ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente.**

**§2º Não sendo requerida a repactuação dentro desse prazo, o contratado decai do direito a requerê-la sobre os respectivos períodos subsequentes, sendo vedado o deferimento de valores retroativos a vigências de contratos ou termos aditivos já concluídos.**

**§3º Um novo pedido de repactuação só poderá ser protocolizado transcorrido 1 ano a contar da data da última repactuação ou da proposta.**

**§4º A repactuação se limitará a reposição dos valores incorridos pelo contratado em razão da superveniência dos eventos estipulados na cláusula 2.2.2.**

**2.2.3-Por reequilíbrio econômico-financeiro:** é o direito assegurado ao contratado de pedir a avaliação do valor pela execução do objeto, quando sobrevier fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, inclusive por impacto direto em seus custos ou despesas, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**2.2.3.1-Para a instrução de seu pedido de reequilíbrio, o interessado deverá apresentar:**

- a) Prova de fato superveniente a elaboração de sua proposta e que tenha causado alteração nos preços do mercado como um todo, não bastando demonstrar apenas a alteração nos preços de seus fornecedores.**
- b) Notas fiscais ou pesquisa de preços demonstrando a oscilação média do valor do insumo no mercado e não apenas em seu fornecedor.**
- c) Notas fiscais demonstrando o valor de aquisição dos insumos antes ou concomitantemente a elaboração de sua proposta e notas fiscais atuais demonstrando o aumento de seu custo, preferencialmente do mesmo fornecedor.**
- d) Pedido requerendo apenas a diferença em R\$ entre o valor de compra dos insumos quando elaborou sua proposta e o valor atual.**

**2.2.3.2-O reequilíbrio se limitará a recompor efetiva perda incorrida pelo particular que não deve projetar sobre o preço final o percentual que o aumento gerou em seus custos, mas apenas o valor exato que reflita a diferença entre o preço de compra na data de sua proposta com o preço de compra atualmente praticado, conforme seguinte metodologia:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- preço de compra do insumo na dada da licitação ou da formulação da proposta: x.
- preço de compra do insumo atualmente: y.
- valor a ser recomposto:  $y - x = z$ .
- preço reequilibrado: preço proposto para a Administração Pública:  $x + z$ .

**2.2.3.3-** Não serão deferidos pedidos estruturados em percentuais, mas apenas na forma acima identificada.

§1º Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

§2º Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar sobrevindo as hipóteses da cláusula 2.2.3.

**2.3-** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

## **TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

**3.1-** O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição que tornarem objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

**3.2-** A CONTRATADA terá o direito exclusivo de explorar a área de alimentação durante o evento Pré-Carnaval 2025 a ser realizado no período de 21 a 22/02/2025.

**3.3-** A CONTRATADA deverá providenciar todos os itens necessários para a instalação e operação dos pontos de alimentação, incluindo, mas se limitando no máximo a 10 barracas 4x4 metros em estrutura galvanizada.

**3.4-** Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I-Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**II-Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo de contratar trabalho escravo ou de menores e adolescentes, exceto na forma permitida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.**

**III-Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.**

**IV-Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.**

**V-Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas ou respectivos comprovantes de regularidade.**

**VI-Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.**

**3.5-O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:**

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

**§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.**

**§2º A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.**

**§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.**

**§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.**

**§5º A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando dano ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.);

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa.

§7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**3.6-**Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.

**3.7-**Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

**3.8-**Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

**3.9-**Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.

**3.10-**Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
- c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

## **QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

**4.1-**Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado.

**4.2-**Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

**5.1-**O objeto licitado será fiscalizado por um servidor designado pelo gestor do contrato a: **Sra. Maria das Graças Massucato, Chefe de Gabinete**, que entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

**5.2-**A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

**5.2.1-**O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

**5.3-**A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

**5.4-**Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

**5.5-**Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

**5.6-**A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

## SEXTA – DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:

**6.1-**As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

**6.2-**A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

**6.3-**Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de extinguir o contrato, nas hipóteses previstas na lei ordinária nº 14.133/2021.

## SÉTIMA – DA EXTINÇÃO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**7.1-**O presente instrumento poderá ser extinto ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.137 e ss. da lei ordinária nº 14.133/2021.

**7.2-**A extinção se fará pelas formas e condições previstas na lei acima referida, onde seja resguardado o interesse e os direitos do CONTRATADO na forma ali prevista.

## OITAVA – DO FORO:

**8.1-**Fica eleito o foro da sede da Administração Pública, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**9.1-**O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

**9.2-**Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na lei ordinária nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

**9.3-**O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Guarará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
CPF

\_\_\_\_\_  
Contratado  
CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF